

LEI n° 1.883/99

**INSTITUI OBRIGATORIEDADE DE USO DE PORTAS
GIRATÓRIAS NAS INSTITUIÇÕES BANCÁRIAS**

JOSÉ AMÉRICO BUTI, Prefeito do Município de Ouro Fino, MG, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica obrigatório o uso de portas giratórias no acesso das agências bancárias do município de Ouro Fino.

Art. 2º - Fica estabelecido prazo de 06 (seis) meses, a partir da publicação desta Lei, para que as agências bancárias procedam às adequações necessárias ao cumprimento da mesma.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Fino, 16 de Novembro de 1.999.

JOSÉ AMÉRICO BUTI
Prefeito Municipal